



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 30 de outubro de 2023

---

## RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIANCÓ - PB  
CMS

Resolução nº 28 de 30 de outubro de 2023

Dispõe sobre DESAFETAR E DOAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA - UNIFIP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIANCÓ – PB, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida;

Considerando a assembléia e deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2023;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 que cria o Conselhos de Saúde com a missão de fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde nas suas mais diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público, por isso é chamado de controle social na saúde, com as atribuições atuais estando regulamentadas pela referida LEI.

Considerando que o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, torna pública a realização de chamamento público para a seleção de propostas para autorização de funcionamento de cursos de Medicina em âmbito nacional.

Considerando que Este Edital tem por objeto realizar a seleção de propostas apresentadas por **mantenedoras privadas** de Instituições de Ensino Superior – IES do Sistema Federal de Ensino para autorização de funcionamento de cursos de Medicina, conforme o art. 3º da Lei nº 12.871, de 2013.

Considerando que a única Região de Saúde da Paraíba contemplada com autorização de um curso de medicina é a 7ª GRS, e o único município da Região capaz de receber a Unidade com disponíveis nas redes de atenção à saúde do SUS equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de Medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e e) vigilância em saúde, é o município de Piancó.

Considerando que já existe uma nova proposta com projeto arquitetônico de um novo terminal rodoviário para a Cidade de Piancó com estabelecimentos conforme EXIGENCIAS SANITARIAS, pois a mobilidade urbana é



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 30 de outubro de 2023

---

Um tema muito importante para a atualidade, e é um direito substancial que os cidadãos possuem, visto que a deslocação de pessoas e também de veículos são elementos cruciais para o bom desempenho do centro urbano. O terminal rodoviário com um funcionamento eficaz e adequado, se torna acessível para a população e possuindo conforto e qualidade, contribui para a melhoria da mobilidade e na qualidade de vida da população urbana.

Considerando que os terminais rodoviários quando adequados são tipos de espaços de grande relevância que contribuem para a mobilidade urbana, uma vez que, eles são componentes de conexão para os indivíduos poderem realizar o seu deslocamento necessário

Considerando que a UNIFIP apresentou na última reunião da CIR – Comissão Intergestores Regional do Vale do Piancó, realizada no dia 26/10/2023, às 14h na Cidade de Diamante, com aprovação de todos os Gestores de Saúde do Vale do Piancó, todos os requisitos necessários para análises de mérito da proposta para implantação do curso de medicina como: Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina, Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde, Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior, Plano de Implantação de Residência Médica, Plano de Oferta de Bolsas para Alunos, Conceito Institucional e localização da IES, Curso de Medicina, Cursos na área da saúde, Programas de Mestrado e/ou Doutorado na área de saúde, Programas de Residência Médica, Corpo docente composto por, ao menos, 60% de docentes com graduação em Medicina e, no mínimo, 5% de docentes com graduação em áreas que não a da saúde, Processo(s) seletivo(s) específico(s), além dos mecanismos de ingresso tradicionais da instituição, destinados a estudantes egressos da rede pública de ensino da própria localidade e/ou da região onde está localizada a sede do curso, Programas de assistência estudantil (apoio pedagógico e financeiro) voltados à permanência e conclusão do curso de Medicina por estudantes egressos da rede pública de ensino da localidade e/ou da região onde está localizada a sede do curso e Programas de residência e prática médica incentivando a criação de laços com a comunidade local, Número de vagas anuais do curso de Medicina oferecidas com bolsas integrais com critérios socioeconômico, étnico-racial (populações negra, indígenas e quilombolas) e para pessoas com deficiência.

**Resolve:**

**Art. 1º ANUIR E APROVAR SEM RESSALVAS, A PROPOSTA PARA DESAFETAR E DOAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA - UNIFIP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS em razão de votação favorável por **UNANIMIDADE DE VOTOS** dos membros do CMS, ocorrida e deliberada em assembléia ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 30 de outubro de 2023

---

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piancó – PB, 30 de outubro de 2023

  
**RAYANNE NAPY NEVES**  
Presidente do CMS